



Prefeitura de  
**São Vicente do Sul**  
A Terra doce do centro-oeste gaúcho

Estado do Rio Grande do Sul  
Setor de Compras e Licitações

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 010/2014

**I - REGÊNCIA LEGAL:** Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, subsidiada pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, bem como pelos decretos municipais nº 162/2005 e nº 103/2006, e pelas disposições contidas neste Edital.

**II - ÓRGÃO SOLICITANTE:** Secretarias Municipais e Gabinete do Prefeito.

**III - PROCESSO LICITATÓRIO:** Nº 10150 0011 2014 0024

**IV - MODALIDADE E NÚMERO DE ORDEM:** PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014

**V - TIPO DE LICITAÇÃO:** Sistema de Registro de Preços - Menor Preço por Item.

**VI - DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) link editais de licitação, site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) e no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul - RS.

**VII - FINALIDADE DA LICITAÇÃO / OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de cargas de gás de cozinha P13 e recargas de água mineral para bombonas de 20 litros.

**VIII - VIGÊNCIA DO CONTRATO:** 12 (doze) meses a partir de sua assinatura.

**IX – DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:**  
21/03/2014 às 09:00 hs (horário de Brasília) no Setor de Compras e Licitações na Rua General João Antonio nº 1305 Sala 210 bairro Centro na cidade de São Vicente do Sul – RS

**X - XI - LOCAL E HORÁRIO PARA ESCLARECIMENTOS DO EDITAL:**  
Rua General João Antonio nº 1305 - São Vicente do Sul RS. CEP: 97420-000 das 9 às 14 horas, pelo telefone (55) 3257.2897, ou email: [licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentadosul.rs.gov.br)



## **XI - ÍNDICE DO EDITAL:**

1. Do objeto (página 3);
2. Da apresentação dos envelopes (página 4);
3. Da representação e do credenciamento (páginas 4 e 5);
4. Do recebimento e abertura dos envelopes (página 5);
5. Proposta de preço (páginas 5 e 6);
6. Do julgamento das propostas (páginas 6 à 8);
7. Da habilitação (páginas 8 à 10);
8. Da adjudicação (página 11);
9. Dos recursos administrativos (página 11);
10. Da vigência e prazo para assinatura do contrato (páginas 11 e 12);
11. Da entrega e garantia do objeto (página 12);
12. Do pagamento (páginas 12 e 13);
13. Das penalidades (páginas 13 e 14);
14. Das obrigações e responsabilidades (página 14);
15. Da rescisão de contrato e realinhamento de preços (página 14);
16. Das disposições gerais (páginas 15 e 16).

## **XIII - PUBLICAÇÕES:**

Mural da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Jornal Zero Hora em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Site [www.saovicentadosul.rs.gov.br](http://www.saovicentadosul.rs.gov.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014

Site [www.cidadecompras.com.br](http://www.cidadecompras.com.br) em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2014.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**

**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**

**EDITAL Nº 010/2014**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**“EDITAL DE PREGÃO DE REGISTRO DE PREÇOS  
PARA AQUISIÇÃO DE CARGA DE GÁS DE  
COZINHA P13 E RECARGA DE ÁGUA MINERAL”.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas**, do dia **21 DE MARÇO DE 2014**, na sala 210, setor de licitações, localizada na Rua General João Antonio nº 1305, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pelo Decreto Municipal nº 006/2014, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, para a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo menor preço por item, visando à edital de pregão de registro de preços para aquisição de gás de cozinha e água mineral, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul RS, nos termos da Lei Federal n.º 10.520-2002, Lei Federal n.º 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, assim como pelas condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Em subsídio ao presente edital, também se levará em conta as normas do Código de Defesa do Consumidor - Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990.

**1. DO OBJETO:**

**1.1.** A presente licitação tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Cargas de Gás de Cozinha P13 e Recargas de Água Mineral para bombonas de 20 litros, conforme descrição constante no Termo de Referência - ANEXO I do presente edital.

**1.2.** O licitante vencedor deverá fornecer, em comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade das secretarias, sendo devolvidos pelo Município ao findar o contrato de fornecimento:

- a) 20 (vinte) botijões para gás P13;
- b) 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral.

**1.3.** A entrega da mercadoria deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a domingo. Após a fiscalização do setor, será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora) em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

**1.4.** As propostas, que omitirem ou indicarem prazo de entrega superior ao permitido, serão considerados como prazo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.



## **2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

**2.1.** Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de **nº 1** e **nº 2**, para o que se sugere a seguinte inscrição:

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO)**

**AO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO**  
**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

## **3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**3.1.** A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

**3.1.1.** A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

**3.2.** A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

**3.3.** O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

**3.3.1** se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- b)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- c)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- d)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e)** registro comercial, se empresa individual.

**3.3.2** se representada por procurador, deverá apresentar:

- a)** instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que constem os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou



b) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

**Parágrafo 1º:** Em ambos os casos (subitens “a” e “b”), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

**Parágrafo 2º:** Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

**3.4.** Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

**3.5.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 49 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

**3.5.1.** As cooperativas que auferiram no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 a 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, conforme modelo no ANEXO III deste edital.

#### **4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

**4.1.** No dia **21 DE MARÇO DE 2014**, às **09:00 horas** (horário de Brasília), na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes n.ºs **01 - PROPOSTA** e **02 - DOCUMENTAÇÃO**.

**4.2.** Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceito participação de nenhuma licitante retardatária.

**4.3.** O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

- a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;
- b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo ANEXO VI deste edital.

#### **5 - PROPOSTA DE PREÇO:**

**5.1.** A proposta de preço deverá ser elaborada na forma do ANEXO I do edital, cujo prazo de validade é fixado pela Administração em 60 dias,

**5.2.** Apresentada em folhas timbradas como a Razão Social da Empresa, sequencialmente numeradas e rubricadas, sendo a última datada e assinada pelo representante legal da empresa, ser digitada e redigida em português, em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverá conter:



**5.2.1.** Razão social da empresa;

**5.2.2.** Proposta financeira para cada item, indicado em moeda nacional, contendo ainda, a descrição completa do produto ofertado, inclusive modelo e marca. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor, conforme descritivo no ANEXO I deste edital.

**Observação 1** - Serão considerados para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

**Observação 2** - O valor máximo a ser pago pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, está indicado no Termo de Referência - Anexo I deste edital.

## **6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

**6.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

**6.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

**6.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar até a proclamação da vencedora.

**6.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

**6.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida a ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

**6.6.** É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

**6.7.** Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no subitem 13.4, alínea “e” deste edital.

**6.8.** O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

**6.9.** Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.



**6.10.** O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

**6.11.** Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

**6.12.** A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

**6.13.** Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

**Observação:** Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

**6.14.** Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

**6.15.** Encerrada a sessão de lances, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar 123/06, sendo assegurada, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 3.5.1, deste edital.

**6.15.1.** Entende-se como empate ficto, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

**6.16.** Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.15.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea *a* deste item.

**6.17.** Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.16 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

**6.18.** O disposto nos itens 6.15 a 6.17, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.



**6.19.** Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

**6.20.** A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 17.1 deste edital.

**6.21.** Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo o pregoeiro, intimar os licitantes presentes no mesmo ato.

## **7 - DA HABILITAÇÃO:**

**7.1.** Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar **dentro do ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos:

**7.1.1** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

### **7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b)** registro comercial no caso de empresa individual;
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ultima alteração, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- e)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**Observação** – Caso algum destes documentos tenham sido apresentados no ato do credenciamento, o mesmo fica dispensado de apresentação no envelope nº 2 – documentação.

### **7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL**

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- f)** prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;





#### **7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**7.1.5.1.** O licitante deverá possuir capacidade de entrega do objeto licitado, compatível com as especificações mínimas constante no Termo de Referência - Anexo I deste edital. Para tanto, será exigido apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, nos termos do artigo 30 da Lei nº. 8.666/93 e alterações, com comprovação de fornecimento, no território nacional, comprovando boa qualidade dos serviços prestados.

**7.1.5.2. Para fornecimento de carga para gás de cozinha P13, deverá apresentar os seguintes documentos:**

- a) Alvará de Funcionamento concedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;
- b) Autorização de Funcionamento emitido pela Agência Nacional de Petróleo (ANP);
- c) Licença de Operação, emitida pela FEPAM;
- d) Alvará de Prevenção e Proteção Contra Incêndio - PPCI.

#### **7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**7.1.6.1.** Apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, cujos índices mínimos aceitáveis serão apurados pela aplicação da seguinte fórmula:

$$\text{LIQUIDEZ CORRENTE: } \frac{AC}{PC} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{LIQUIDEZ GERAL: } \frac{AC + ARLP}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

$$\text{SOLVÊNCIA GERAL: } \frac{AT}{PC + PELP} = \text{igual ou superior a } 1,00$$

Onde: AC = Ativo Circulante; AD = Ativo Disponível; ARLP = Ativo Realizável à Longo Prazo; AP = Ativo Permanente; AT = Ativo Total; PC = Passivo Circulante; PELP = Passivo Exigível à Longo Prazo; PL = Patrimônio Líquido.

- a) Os índices previstos no Item 7.1.6.1., poderão ser substituídos por Demonstração de Patrimônio Líquido no mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;
- b) Serão considerados aceitos como na forma da lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
  - publicados em Diário Oficial; ou
  - publicados em Jornal; ou



- por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente;

- OU, por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

c) Os documentos relativos ao item 7.1.6.1., deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC são indispensáveis.

**7.1.6.2.** Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data designada para a apresentação do documento, havendo mais de um cartório distribuidor deverá ser apresentado documento hábil do órgão judiciário informando o número de distribuidores. Em caso de dúvida ou manifestações contrárias ao documento apresentado pelo licitante, o Pregoeiro diligenciará para sanar as divergências, sendo o mesmo inabilitado se ficar comprovado a existência de mais de um cartório distribuidor na sede da licitante;

**7.2.** Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

**7.2.1.** Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

**7.3** A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

**7.3.1** O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**7.3.2** Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

**7.3.3** O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

**7.3.4** A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 15 deste edital.

**7.4.** O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.



## **8 - DA ADJUDICAÇÃO:**

**8.1.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

**8.2.** Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

**8.3.** Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará às licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

## **9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**9.1.** Tendo a licitante, manifestado motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

**9.2.** Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**9.3.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**9.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

## **10 - DA VIGÊNCIA E PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**10.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

**10.2.** A licitante vencedora deverá no prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data da convocação, apresentar-se para assinatura do contrato, sob pena de desclassificação da proposta, além das penalidades previstas no presente edital.

**10.3.** Se por ocasião da formalização do contrato com a Licitante Vencedora, suas certidões de regularidade de débito perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e da Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações,



certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**10.4.** Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 10.2, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

**10.5.** No caso de o Licitante vencedor, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar o contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Administração registrará as demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

## **11 – DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO:**

**11.1.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em um prazo máximo de 2 (duas) horas, após emissão do empenho e solicitação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a domingo, que após fiscalização do setor será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta da empresa vencedora), em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

**11.2.** Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, o licitante vencedor deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste Edital.

**11.3.** O licitante vencedor deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **12 - DO PAGAMENTO:**

**12.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do servidor responsável para tal, desde que não haja impedimento legal.

**12.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do Empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**12.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**12.4.** Na assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar planilha contendo a composição do preço do objeto licitado, conforme Anexo VII - Planilha de Custos do presente edital, bem como declaração com data atual.



**12.5.** No caso de solicitação de recomposição de preços, a licitante vencedora deverá apresentar planilha de custos atualizada, conforme Anexo VII do presente edital, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

**12.6.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**12.7.** As despesas decorrentes do objeto deste processo licitatório, serão atendidas pelas seguintes dotações orçamentárias:

01.01.01.031.00001.2.002(10) Manut Ativ Câmara Vereadores - Material de consumo  
12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Secret Planejamento - Material de Consumo  
03.01.04.122.00004.2.009(58) Manut Secret Administração - Material de Consumo  
02.01.04.122.00010.2.003(23) Manut Gabinete Prefeito - Material de Consumo  
09.01.04.122.00111.2.099(403) Manut Ativ Secretaria de Obras- Material de Consumo  
10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Conselho Tutelar - Material de Consumo  
01.01.08.243.00027.2.107(440) Manut Inst Acolh Novo Lar- Material de Consumo  
10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut Assistência Social - Material de Consumo  
08.01.10.301.00121.2.043(236) Manut Secretaria de Saúde - Material de Consumo  
08.01.10.301.00121.2.044(242) Manut Cons Municipal de Saúde - Material de Consumo  
08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Atividades Hospital - Material de Consumo  
06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut Ens Bas FUNDEB - Material de Consumo  
06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Secretaria de Educação - Material de Consumo  
06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut Desenv Ensino MDE - Material de Consumo  
06.04.12.365.00123.2.027(171) Manut Ensino Pré Escolar - Material de Consumo  
06.04.12.365.00123.2.029(297) Manut Ensino Infantil - Material de Consumo  
07.01.23.691.00114.2.033(188) Manut Secr Ind Com Turismo - Material de Consumo

### **13 – DAS PENALIDADES:**

**13.1.** A recusa pelo fornecedor em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**13.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**13.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o fornecedor à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**13.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços;
- b) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;



- c) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- d) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- e) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- f) comportamento inidôneo;
- g) cometimento de fraude fiscal;
- h) fraudar a execução do contrato;
- i) falhar na execução do contrato.

**13.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**13.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

**13.7.** Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**14.1.** A CONTRATADA e a CONTRATANTE comprometem-se a cumprir as obrigações relacionadas na CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES, constantes na MINUTA DO CONTRATO – ANEXO IV deste Edital.

## **15. DA RESCISÃO DE CONTRATO E REALINHAMENTO DE PREÇO**

**15.1.** São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

**15.2.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**15.3.** A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.

**15.4.** Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro sobre a proposta apresentada, considerando as bases pactuadas, poderá o licitante vencedor requerer revisão dos valores face ao Artigo 65, Inciso II, letra "d" da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos materiais, devidamente comprovada e espelhada a variação conforme item 12.5 do presente edital, onde deverá ser apresentado para a devida avaliação por parte do Município.

**15.5.** A licitante vencedora ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



## **16 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**16.1.** Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de São Vicente do Sul RS, no setor de licitações, situado na Rua General João Antonio nº 1305, Bairro Centro, CEP: 97420.000, pelo e-mail: [licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br](mailto:licitacao@saovicentodosul.rs.gov.br) ou pelo telefone 55.3257.2897, no horário compreendido entre às 08.00h e 14.00h, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimentos dos envelopes.

**16.2.** Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

**16.3.** Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**16.4.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**16.5.** Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

**16.6.** Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

**16.7.** Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por Tabelião, Servidor Municipal de São Vicente do Sul, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

**16.8.** As cópias extraídas da internet dos documentos referidos nos item 7.1.2 ao 7.1.6, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

**16.9.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

**16.10.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

**16.11.** A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

**16.12.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência/ Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO II – Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação e Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IV – Minuta do Contrato;



ANEXO V – Modelo de Declaração de Conhecimento das Condições Legais do Edital;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.

ANEXO VII – Modelo de Planilha de Custos.

**16.13.** Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.14.** Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

**16.15.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Vicente do Sul, 06 de março de 2014.

---

**FERNANDO DA ROSA PAHIM**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Este edital foi devidamente examinado e  
aprovado em \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_.

---

Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica Municipal  
OAB RS Nº 82.156





**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA/PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

À

**Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul**

**Prezados Senhores,**

A Empresa....., com sede na Rua/Av. ...., nº. ...., CEP: ....., Cidade de ....., - UF: ....., inscrita no CNPJ sob nº. ...., abaixo assinada por seu representante legal, interessada na participação do Pregão Presencial nº 009/2014, propõe a esse Município o fornecimento do objeto deste ato convocatório, de acordo com a PRESENTE PROPOSTA, nas seguintes condições:

<b>Item</b>	<b>Descrição do Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total</b>
001	GÁS DE COZINHA, composição básica: propano e butano, altamente tóxico e inflamável, tipo a granel residencial, acondicionado em botijão. Suas condições deverão estar de acordo com a portaria nº 47, de 24/03/99 da ANP e NBR nº14024 da ABNT.	Carga 13 kg	450		<b>49,66</b>	
002	ÁGUA MINERAL, natural, potável, sem gás ou adicionada de sais, acondicionada em garrafão, fabricado em policarbonato - PC ou polietileno – PET – de excelente qualidade, retornável, azul-claro, super transparente, resistente a impacto, capacidade para 20 (vinte) litros cada e devidamente higienizados. Rótulo contendo a origem da água mineral como: nome da fonte, natureza da água, localidade, data e número de concessão da lavra, prazo de validade.	Carga 20 Litros	340		<b>13,22</b>	

**1.** Forneceremos em comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade da Prefeitura Municipal de São Vicente, que procederá na sua devolução ao findar o contrato de fornecimento:

- a)** 20 (vinte) botijões para gás P13;
- b)** 20 (vinte) bombonas capacidade de 20 litros para água mineral.

**2.** O objeto licitado serão entregues de acordo com as quantidades requisitadas pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul - RS, nas condições e prazos estabelecidos no edital nº 010/2014.



3. Entregaremos o objeto licitado em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a Domingo, sem ônus de frete para a mesma.

4. O prazo para entrega do objeto licitado será de no máximo de 02 (duas) horas após sua solicitação pela Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul.

5. O objeto licitado entregue estará acondicionado de forma compatível com sua conservação, em embalagens lacradas pelo fabricante.

6. A reposição dos itens que não preencham as especificações, serão feitas no prazo de 01 (uma) hora, a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

7. O objeto licitado será fornecido parceladamente, durante 12 (doze) meses, após a homologação do pregão pelo Município, entregues no local indicado pela secretaria solicitante do Município de São Vicente do Sul - RS.

8. Validade da proposta: 90 (noventa) dias.

9. Dados Bancários:

Banco: \_\_\_\_\_ Agência nº \_\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

4. Contato: Sr. ....(Sócio-Diretor) Fone: ..... Fax: .....  
Celular: .....e-mail - .....

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal - Carimbo do CGC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO II**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO E DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitações,

(Razão Social da Licitante),..... , CNPJ sob nº. .... , declara para os fins de direito, na qualidade de licitante do procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Presencial nº. 009/2014, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos da sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, e em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal de que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal.  
Carimbo do CGC.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO III**

**MODELO**

**Declaração de Enquadramento conforme. Art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006**

**À Comissão de Licitações,**

\_\_\_\_\_  
inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a.) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, e do seu contador, o (a) Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador do CRC nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2014, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é beneficiária da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

\_\_\_\_\_  
(data)

\_\_\_\_\_  
(representante legal)

\_\_\_\_\_  
(contador)

**Obs.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES**, separadamente dos envelopes (Proposta de Preço e Documentos de Habilitação) exigidos nesta licitação, pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto Lei Complementar nº 123 de 2006.



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO IV**

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. /2014**

**“CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE GÁS DE COZINHA E ÁGUA MINERAL , QUE FAZEM ENTRE SI, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, COMO CONTRATANTE E DE OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_, COMO CONTRATADA”.**

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL, RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.049/0001-03, com sede administrativa na Rua General João Antônio, nº 1305, Bairro Centro, São Vicente do Sul, RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor FERNANDO DA ROSA PAHIM, brasileiro, casado, titular da cédula de identidade n.º \_\_\_\_\_, e CPF n.º \_\_\_\_\_, denominado CONTRATANTE e a Empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede administrativa na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu sócio-administrador Senhor \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da célula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_, SSP/RS e do CPF nº. \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, RS, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente CONTRATO, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o Processo Licitatório nº 10150 0011 2014 0018, Licitação Modalidade Pregão Presencial nº 009/2014, bem como com o que disciplina Lei Federal nº 10.520-2002, subsidiada pela Lei Federal nº 8.666-1993 e suas alterações posteriores, bem como pelos Decretos Municipais nº 162/2005 e 103/2006, Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, assim como pelas condições estabelecidas no edital nº 010/2014 e seus anexos.

**CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa para fornecimento de Cargas de Gás de Cozinha P13 e Recargas de Água Mineral para bombonas de 20 litros, conforme descrição constante no Termo de Referência - ANEXO I do edital nº 010/2014.

**1.2.** O Contratado deverá fornecer, em comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade do Contratante, sendo devolvidos pelo mesmo ao findar o contrato de fornecimento:

- a)** 20 (vinte) botijões para gás P13;
- b)** 20 (vinte) bombonas de 20 litros para água mineral.



## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**2.1.** A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, ou seja, até o dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E GARANTIA DO OBJETO**

**3.1.** A entrega provisória do objeto licitado deverá ser feita em um prazo máximo de 02 (duas) horas, após emissão do empenho e solicitação da Prefeitura Municipal de São Vicente do Sul, de Segunda-Feira a domingo, que após fiscalização do setor será indicado o endereço para descarga da mercadoria (por conta do contratado), em São Vicente do Sul, sem ônus de frete para a Administração.

**3.2.** Verificada a não conformidade com a descrição do edital na entrega do objeto licitado, o Contratado deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 01 (uma) hora, providenciando a sua retirada e posterior entrega, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato.

**3.3.** O Contratado deverá ter veículo adequado às normas legais para realizar a entrega do objeto licitado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

## **CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO**

**4.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, acusando o recebimento, por parte do servidor responsável para tal, desde que não haja impedimento legal

**4.2.** A nota fiscal/fatura emitida pelo contratado deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão e o número do empenho a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

**4.3.** Nos pagamentos realizados após a data de vencimento, incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, calculado pro rata die até a data do efetivo pagamento.

**Parágrafo Único:** Sempre que forem atendidas as condições do contrato, considera-se mantido o seu equilíbrio econômico-financeiro.

**4.4.** No caso de solicitação de recomposição de preços, a Contratada deverá apresentar planilha de custos atualizada, conforme Anexo VII do edital nº 013/02014, contendo o preço a vista e cópia das respectivas notas fiscais de compra anterior e posterior ao aumento, os quais não poderão conter preço promocional.

**4.5.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.



## **CLÁUSULA QUINTA – DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**5.1.** Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão de Notas de Empenho, na seguinte rubrica orçamentária:

- 01.01.01.031.00001.2.002(10) Manut Ativ Câmara Vereadores - Material de consumo
- 12.01.04.121.00002.2.193(902) Manut Secret Planejamento - Material de Consumo
- 03.01.04.122.00004.2.009(58) Manut Secret Administração - Material de Consumo
- 02.01.04.122.00010.2.003(23) Manut Gabinete Prefeito - Material de Consumo
- 09.01.04.122.00111.2.099(403) Manut Ativ Secretaria de Obras- Material de Consumo
- 10.01.08.243.00027.2.063(303) Manut Conselho Tutelar - Material de Consumo
- 01.01.08.243.00027.2.107(440) Manut Inst Acolh Novo Lar- Material de Consumo
- 10.01.08.244.00039.2.131(571) Manut Assistência Social - Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.043(236) Manut Secretaria de Saúde - Material de Consumo
- 08.01.10.301.00121.2.044(242) Manut Cons Municipal de Saúde - Material de Consumo
- 08.02.10.302.00122.2.058(263) Manut Atividades Hospital - Material de Consumo
- 06.02.12.361.00123.2.024(157) Manut Ens Bas FUNDEB - Material de Consumo
- 06.01.12.361.00046.2.019(128) Manut Secretaria de Educação - Material de Consumo
- 06.03.12.361.00123.2.022(142) Manut Desenv Ensino MDE - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00123.2.027(171) Manut Ensino Pré Escolar - Material de Consumo
- 06.04.12.365.00123.2.029(297) Manut Ensino Infantil - Material de Consumo
- 07.01.23.691.00114.2.033(188) Manut Secr Ind Com Turismo - Material de Consumo

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES:**

**6.1.** A recusa pelo contratado em entregar o material adjudicado acarretará a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

**6.2.** O atraso que exceder ao prazo fixado para a entrega, acarretará a multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado.

**6.3.** O não cumprimento de obrigação acessória, sujeitará o contratado à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da obrigação.

**6.4.** Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o contratado, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Contratante, nos casos de:

- a) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- b) comportamento inidôneo;
- c) cometimento de fraude fiscal;
- d) fraudar a execução do contrato;
- e) falhar na execução do contrato.

**6.5.** Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Contratante considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

**6.6.** As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.



6.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao Contratado em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

## **CLAUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:**

### **7.1. Constituem obrigações do CONTRATANTE:**

7.1.1. Efetuar a conferência quando do recebimento do objeto licitado, para estar de acordo com as condições e especificações previamente pactuadas no Pregão Presencial 009/2014.

7.1.2. Efetuar o pagamento ao contratado, de acordo com os prazos e condições estabelecidos no presente contrato.

7.1.3. Comunicar prontamente ao contratado, qualquer anormalidade no objeto do Contrato, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente contrato.

7.1.4. Notificar previamente o contratado, quando da aplicação de penalidades.

7.1.5. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato;

### **7.2. Constituem obrigações do CONTRATADO:**

7.2.1. Entregar o objeto licitado, de acordo com as especificações, quantidades e prazo do presente contrato;

7.2.2. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.2.3. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do objeto licitado.

7.2.4. Responsabilizar-se civil e criminalmente, com exclusividade, a qualquer dano que venha a provocar a terceiros ou ao Contratante, em decorrência da execução do serviço ora licitado.

7.2.5. Entregar em regime de comodato, os vasilhames abaixo relacionados, que serão utilizados conforme a necessidade do Contratante, que procederá na sua devolução ao findar o contrato presente contrato:

a) 20 (vinte) botijões para gás P13;

b) 20 (vinte) bombonas capacidade de 20 litros para água mineral.

7.2.6. Entregar o objeto licitado em um prazo máximo de 02 (duas) horas após a solicitação do Contratante, de Segunda-Feira a Domingo, sem ônus de frete para o mesmo.

7.2.7. Repor os itens que não preencham as especificações, em um prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar da data e hora de devolução, sendo que em caso de não aceitação do material, a devolução (frete) será por conta da contratada.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO E REALINHAMENTO DE PREÇO**

8.1. São motivos para a rescisão do contrato os relacionados no artigo 78, incisos I a XVIII, da Lei 8.666/93.

8.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

8.3. A rescisão do contrato atenderá ao disposto no art. 79 da Lei 8.666/93, podendo acarretar as consequências previstas no artigo 80 da mesma lei.





**8.4.** Por razões de interesse público;

**8.5.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva de execução do contrato.

**8.6.** Ocorrendo fatores que impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor contratado, considerando as bases pactuadas, poderá o Contratado requerer revisão dos valores face ao Artigo 65, Inciso II, letra “d” da Lei 8.666/93. O equilíbrio econômico-financeiro só será admitido na hipótese de alteração de preços dos materiais, devidamente comprovada e espelhada a variação conforme item 4.4 do presente termo de contrato, onde deverá ser apresentado para a devida avaliação por parte do Contratante.

**8.7.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

### **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

**9.1.** Este contrato será fiscalizado por servidor nomeado para tal.

### **CLÁUSULA DÉCIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**10.1** As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato, regem-se pelos dispositivos da Lei n.º 10520/2002, e subsidiada Lei nº 8.666/1993, e suas alterações, como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO FORO**

**11.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, RS, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três (03) vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por 02 (duas) testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

São Vicente do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2014.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**



**TESTEMUNHAS** 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_

Este contrato foi examinado e  
aprovado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Rosa Maria P. Pedroso  
Procuradora Jurídica  
Municipal  
OAB RS N° 82.156



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO V**

**MODELO**

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES LEGAIS DO EDITAL**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, que assegura ter pleno conhecimento da legislação pertinente à contratação em pauta e demais condições previstas no Edital nº 010/2014 e seus anexos.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa

**OBS: APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A Empresa \_\_\_\_\_, representada neste ato por seu representante legal, declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso VII da Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, que cumpre com os requisitos de habilitação previstos no edital nº 010/2014 do PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014.

Local e data.

---

Nome, CPF e assinatura do Representante Legal da Empresa.

**OBS.: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER APRESENTADO NO ATO DO CREDENCIAMENTO, FORA DOS ENVELOPES.**



**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 10150 0011 2014 0018**  
**SECRETARIAS MUNICIPAIS E GABINETE DO PREFEITO**  
**EDITAL DE PREGÃO Nº 010/2014**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2014**

**ANEXO VI**

**MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS**

<b>PLANILHA DE CUSTOS – Item nº - (descrição)</b>		
<b>Composição</b>	<b>%</b>	<b>Valor</b>
Valor de aquisição do produto		
Custos Indiretos		
Tributos		
Lucro		
Outros (especificar)		
<b>Valor Unitário</b>	100%	
<b>Valor Total Estimado do Contrato.</b>		